



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA DO RIBATEJO E GRANHO

Av.ª EUA Nº 9

2125-027 Glória do Ribatejo

NIF : 510837140

## Publicitação nº 2/2018

**Procedimento Concursal, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Técnico, por força da aplicação da lei n.º 112/2017, de 29/12 - programa de regularização extraordinária dos vínculos precários -**

1 - Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que, de acordo com a deliberação do Órgão Executivo da Junta da União de Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho datada de 19/01/2018, ao abrigo das disposições previstas no n.º 1 do artigo 33.º e alínea b) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), conjugadas com a alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e artigo 10.º da Lei nº 112/2017 de 29 de Dezembro, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e página eletrónica da Junta de Freguesia, procedimento concursal, para constituição de relação jurídica de emprego público no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de Assistente Técnico no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, consagrado na Lei nº 122/2017 de 29 de Dezembro.

2 - Legislação aplicável – Lei n.º 112/2017, de 29 de Dezembro, Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, e seu Anexo (adiante designada por LTFP); Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na sua atual redação e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 - Prazo de validade - O procedimento concursal é válido, unicamente, para o recrutamento dos trabalhadores, que reúnam os requisitos constantes na Lei n.º 112/2017, necessários ao preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

4 - Local de Trabalho – Sede e Delegação da União de Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho

5 - Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou atividade: Assistente Técnico: “Funções de natureza executiva, execução de serviços técnicos administrativos - apoio aos serviços da secretaria desempenhando as mais diversas funções administrativas, designadamente: atendimento ao público, contabilidade, conciliação de contas, compras, concursos, todas as funções nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços”.

5.1 - A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

6 - Posicionamento remuneratório - Nos termos da legislação em vigor: Tendo em conta a alínea f) do artigo 2.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o procedimento concursal tem como posicionamento remuneratório de referência: 1.ª posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória Única (683,13€).

7 - Requisitos de admissão: Podem candidatar-se indivíduos que, cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais e específicos previstos no artigo 17 e n.º 1 do artigo 86.º da LTFP e Lei n.º 112/2017, a seguir referidos:

7.1 - Requisitos Gerais:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 - Requisitos Específicos - Nível habilitacional [nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, da LTFP]: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 2 –12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado

7.3 - Requisitos de Vínculo – nos termos previstos no n.º 3 do artigo 2º da Lei n.º 112/2017 “reconhecimento da prestação do exercício de funções que correspondem a necessidades permanentes e que o vínculo jurídico é inadequado, por parte do Órgão Executivo”.

8 - Métodos de seleção, nos termos do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017: Avaliação Curricular - (AC)

8.1 - A avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

9 - Será excluído do procedimento os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores no do método.

10 - As atas do júri, onde consta os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que o solicitarem por escrito.

11 - A ordenação final dos candidatos é unitária, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

12 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada mediante afixação na página eletrónica da União de Freguesia de Glória do Ribatejo e Granho, bem como remetida a cada candidato por ofício registado, em data oportuna após aplicação dos métodos de seleção.

12.1 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do Diário da República e afixada em local visível e público nas instalações da sede da União de Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

13 - Formalização e Prazo das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o formulário de candidatura (de utilização obrigatória) disponível na Junta de Freguesia de Glória do Ribatejo e dirigido ao seu Presidente, em papel formato A4, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, no prazo fixado no n.º 1 deste aviso, Freguesia de Glória do Ribatejo, com sede na AvªEua nº 9 2125-027 Glória do Ribatejo , nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa - nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência completa, telefone/telemóvel e endereço eletrónico, este último, caso exista;

b) Designação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;

c) Declaração sob compromisso de honra da situação precisa, perante cada um dos requisitos de admissão exigidos e descritos no ponto 8 do presente aviso, bem como os demais factos constantes na candidatura;

d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida (caso exista), bem como da carreira, categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Habilitações literárias;

14 - Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

15 - Com os requerimentos/formulários de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente, fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional,

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Declaração comprovativa do exercício de funções inerentes à área de atividade para a qual o presente procedimento concursal é aberto, emitida pelo serviço respetivo.

16 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 - O Júri do procedimento concursal será constituído por:

Presidente – Berta Isabel Verde Reis Charréu, Secretária da Junta de Freguesia de Glória do Ribatejo e Granho

Vogais Efetivos – Leonel Filipe da Silva Fernandes, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Glória do Ribatejo e Granho; Maria Helena Caneira Monteiro, Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Glória do Ribatejo e Granho

Vogais suplentes- Lígia Maria Pereira Constâncio André, Presidente da Assembleia de Freguesia de Glória do Ribatejo e Granho; Joselina Maria Caneira Agostinho, Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Glória do Ribatejo e Granho

17.1 - O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria conjugado com o n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e página eletrónica da União de Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho.

19 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 – Há lugar a audiência dos interessados após aplicação de todos os métodos de seleção previstos no ponto 8 e antes de ser proferida a decisão final, conforme o n.º 7 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

21 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Glória do Ribatejo, 5 de Março de 2018

O Presidente da Junta

João Batista de Oliveira

OBS: Código da oferta de emprego publicado na BEP: **OE201803/0331**